



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2023

Termo de Fomento firmado entre o Município de Nonoai e **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS MARIA DULCINA**, que tem por objetivo a execução do "Invernada Artística Sonho de Guri".

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS MARIA DULCINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.1262.959/0001-16, com sede na Rua José Luiz de Moura, 344, centro, Nonoai-RS, neste ato representado pelo Sr. **CIRO RICARDO VALMORBIDA**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 476.448.930-91, residente e domiciliado nesta cidade de Nonoai - RS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal/2023, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por objetivo efetuar repasse financeiro para custeio na execução do projeto "Invernada Artística Sonho de Guri", e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e Aplicação, o qual é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS MARIA DULCINA**, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado conforme consta no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento, sendo o repasse efetuado após a assinatura e publicação do presente Termo de Fomento.

2.2. Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

.....



2.3. Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos ao **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS MARIA DULCINA**, de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete ao CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS MARIA DULCINA:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao



adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se



mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho e de Aplicação original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho e de Aplicação deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho e de Aplicação pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e de aplicação diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela Associação que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser **depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública** determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica sujeita à identificação** do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação de realização das ações;

II – Relatório de execução Financeira, assinado pelo seu representante legal com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração devendo ser devolvido os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receitas e Despesas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação no exercício e das metas alcançadas.



6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará de 01.12.2023 a 31.12.2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração do Termo Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e de Aplicação aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Fomento.

10. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1. O foro da Comarca de Nonoai/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

10.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE NONOAI – RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA - Prefeita Municipal

CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS MARIA DULCINA
CIRO RICARDO VALMORBIDA – Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS MARIA DULCINA			C.N.P.J: 90.162.959/0001-16
Rua José Luiz de Moura, 344, centro			
Município: Nonoai	UF: RS	C.E.P: 99600-000	Tel. : (54)
Banco:	Conta Bancária:	Agência:	
Data de constituição da OSC:		Período do mandato: 02 anos	
Nome do Responsável: Ciro Ricardo Valmorbida			CPF: 476.448.930-91
C.I. 4027580549	Órgão Expedidor: SSP-II-RS	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Erasmo Loureiro de Melo, 750, centro, Nonoai-RS			CEP: 99.600-000
Caracterização da OSC: Associação Privada de finalidade não econômica			
Finalidade: Manter a cultura gaúcha através da dança.			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Invernada Artística SONHO DE GURI	Prazo de Execução: De 01 a 31 de dezembro de 2023
Objetivo geral: valorizar a cultura gaúcha, preservando a dança tradicional, a história do RS, envolvendo a comunidade nos ensaios, apresentações, inculcando nos dançarinos valores como disciplina, respeito, companheirismo, empatia, ética e amizade.	
Público alvo: Crianças e adolescentes.	
Objeto da parceria: aquisição da indumentária gaúcha para os integrantes do grupo (meninos e meninas).	
Descrição da realidade: fomentamos e incentivamos a participação de todos, desde o grupo pré-mirim que conta hoje com 30 componentes, o grupo mirim com 22 componentes e o grupo juvenil com 28 componentes num total de 80 integrantes. Temos muito orgulho do referencial que somos e sabemos do papel social e educativo que o grupo Sonho de guri possui. Porém, manter um projeto cultural como esse nunca é fácil, principalmente por que falamos de uma escola pública, que não recebe aportes financeiros para esse fim, e nem pode contar com a ajuda financeira dos pais, uma vez que a maioria dos integrantes do grupo possui uma situação econômica precária.	

Impacto social esperado: entende-se que com a compra da indumentária gaúcha o grupo poderá representar a escola em eventos culturais pelo estado valorizando a cultura e também a autoestima dos alunos envolvidos.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/ Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse financeiro	01.12.2023	31.12.2023

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
Repasse financeiro	Repasse de valores para aquisição de vestimentas para o Grupo Sonho de Guri

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
40	Sapatilhas	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
80	Camisetas	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
12	Bota Infantil até nº 36	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
22	Bota Adulto nº 37 a 44	R\$ 330,00	R\$ 7.260,00
Total geral			R\$ 21.380,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 20.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	-----	-----	-----	-----	-----	-----

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Pagamento despesas	R\$ 20.000,00	-----	-----	-----	-----	-----

Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Pagamento despesas	-----	-----	-----	-----	-----	-----

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Mensal, até 30 (trinta) dias contados do repasse.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 07 de novembro de 2023.


CIRO RICARDO VALMORBIDA
Presidente

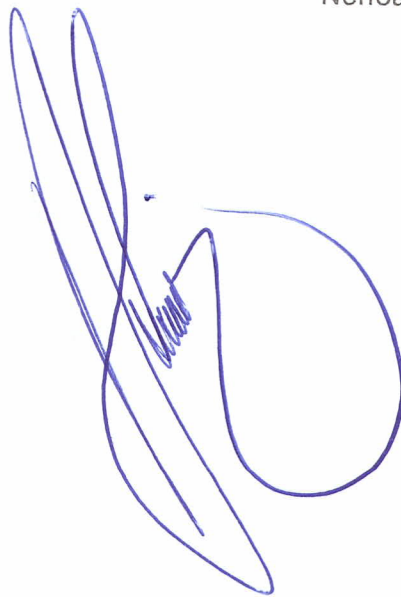
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

☒ APROVADO

☐ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

☐ REPROVADO

Nonoai, ____ de _____ de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a central vertical stroke, positioned below the date line.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
90.162.959/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/04/1988

NOME EMPRESARIAL

CIR DE PAIS E MESTRES DA ESC EST 1 E 2 G MARIA DULCINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R JOSE LUIZ DE MOURA

NÚMERO

344

COMPLEMENTO

CEP

99.600-000

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

NONOAI

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

01/08/1999

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 08:45:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MARIA DULCINA – NONOAI RS
Decreto de criação Nº 4495 DE 14/03/1930 – Decreto de Reogr. Nº 27646 de 04/10/1978
Aut. de Func. De 2º grau 32817 de 05/05/1988 alteração de Designação Portaria 00264 de 13/10/00

Nonoai, 01/11/2023

**Excelentíssima Senhora
Prefeita Municipal de Nonoai RS Adriane de Oliveira Perin**

No momento que a cumprimentamos vimos por meio deste apresentar detalhamento de custos para aquisição de vestimenta para o Grupo Sonho de Guri inserido no Departamento de Tradições Gaúchas de nossa escola.

As vestimentas serão adquiridas com recursos destinados pela Emenda do Deputado estadual do RS Pompeu de Mattos num total de R\$ 20.000,00.

DETALHAMENTO DA AÇÃO

Com os recursos oriundos da emenda do Deputado Pompeu de Matos, serão adquiridos :

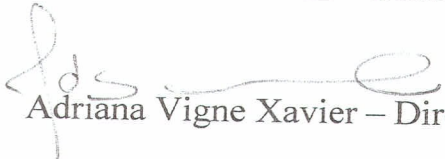
- 40 sapatilhas, R\$ 160,00 cada, totalizando, R\$ 6.400,00;
- 80 camisetas de R\$ 50,00 cada, totalizando R\$ 4.000,00;
- 12 botas tamanhos infantis até 36 - R\$ 310,00 cada, totalizando 3.720,00;
- 22 botas tamanho adulto tamanhos do 37 ao 44- 330,00 cada, totalizando 7.260,00;
- TOTAL DO PROJETO : 21.380,00.

Uma vez que o recurso destinado pela Emenda Deputado Estadual Pompeu de Mattos perfaz um total de 20.000,00, para completar o valor restante (1.380,00) serão utilizados recursos do próprio Grupo Sonho de Guri.

Colocamo-nos ainda a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimento.

Atenciosamente,


Sonia Schroll Kunz – Coordenadora Grupo Sonho de Guri


Adriana Vigne Xavier – Diretora E.E.E Médio Maria Dulcina – Nonoai RS



ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO MARIA DULCINA – NONOAI RS
Decreto de criação Nº 4495 DE 14/03/1930 – Decreto de Reogr. Nº 27646 de 04/10/1978
Aut. de Func. De 2º grau 32817 de 05/05/1988 alteração de Designação Portaria 00264 de 13/10/00

Excelentíssima Senhora
Prefeita Municipal de Nonoai RS Adriane de Oliveira Perin

No momento que a cumprimentamos vimos por meio deste apresentar o grupo Sonho de Guri inserido no Departamento de Tradições Gaúchas de nossa escola e justificar a solicitação de recursos.

O Grupo de Danças Sonho de Guri nasceu em 1º de Abril de 2005, tendo como objetivo valorizar a cultura gaúcha, preservando a dança tradicional, a história do RS, envolvendo a comunidade nos ensaios, apresentações, incutindo nos dançarinos valores como disciplina, respeito, companheirismo, empatia, ética e amizade. O grupo cresceu, consolidou-se e hoje tornou-se DTG – Departamento de Tradições Gaúchas, participando anualmente do circuito de danças, organizado pelo departamento estadual.

Para a escola o grupo tem importância fundamental, pois trabalha pela manutenção da cultura gaúcha, tão importante para nós. Como escola sabemos da responsabilidade mantermos acesa a chama do tradicionalismo uma vez que por meio dele, compreendemos e conhecemos a nossa identidade cultural, além de juntos, incentivarmos valores ligados a construção do caráter e da cidadania. Assim fomentamos e incentivamos a participação de todos. O grupo conta hoje com 80 componentes.

Temos muito orgulho do referencial que somos e sabemos do papel social e educativo que o grupo Sonho de Guri possui. Porém, manter um projeto cultural como esse nunca é fácil, principalmente por que falamos de uma escola pública, que não recebe aportes financeiros para esse fim, e nem pode contar

com a ajuda financeira dos pais, uma vez que a maioria dos integrantes do grupo possui uma situação econômica precária.

Nossos custos vão desde o pagamento de instrutor de danças, o figurino que envolve vestimentas típicas do tradicionalismo gaúcho, maquiagem, acessórios, calçados também da indumentária gaúcha, equipamento de som, alimentação, despesas com viagens, dentre outros.

Nossa mais urgente necessidade é adquirir 34 botas, 34 guaicas, 40 sapatilhas e 80 camisetas para que nossos alunos possam realizar as apresentações dentro do circuito de danças, organizado pelo DTG (Departamento de tradições gaúchas) e do qual nossa escola faz parte.

Desta forma apresentamos nosso grupo, desejosos em poder, por meio do vosso projeto, contar com apoio financeiro, tão necessário, para que possamos continuar fomentando valores tão importantes e necessários nos dias atuais.

Colocamo-nos ainda a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimento. Atenciosamente.

Sonia Schroll Kunz – Coordenadora Grupo Sonho de Guri

Adriana Vigne Xavier – Diretora E.E.E Médio Maria Dulcina – Nonoai RS

